



PORTARIA N.º 02/2021/DPMG/CAMANDUCAIA/MG.

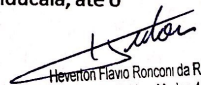
Dispõe sobre a escala de substituição automática na Comarca de Camanducaia/MG, nos termos do art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais na Comarca de Camanducaia/MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, I, da Lei Complementar Estadual n.65/2003; CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º e art. 5º, ambos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação n. 190/21 que regulamenta o art. 45-A da Lei Complementar n. 65 de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5, §4º, da Del. 190/2021 do CSDPMG, que versa sobre a substituição automática de membros afastados de suas atribuições pelo prazo de até 15 (quinze) dias; RESOLVE

Art. 1º - Na eventualidade de afastamentos dos titulares dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública da Comarca de Camanducaia, até o


Heverton Flavio Ronconi da Rocha
Defensor Público-Madep 449

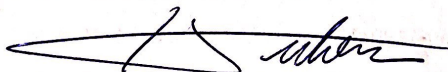
limite de 15(quinze) dias, as substituições serão organizadas da seguinte forma:

I – Afastamento do(a) titular da Defensoria Cível, Infância e Juventude Cível, Juizado Especial Cível e Famílias e Sucessões, substituição, de forma automática, pelo defensor(a) titular da Defensoria Criminal, que atuará apenas nos casos de urgência e no acompanhamento de audiências.;

II – Afastamento do(a) titular da Defensoria Criminal, Juizado Especial Criminal, Execução Penal e Infância e Juventude Ato infracional substituição, de forma automática, pelo defensor(a) titular da defensoria Cível e Família, que atuará apenas nos casos de urgência e no acompanhamento de audiências.;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na presente data.

Camanducaia, 12 de novembro de 2021.



HEVERTON FLÁVIO RONCONI DA ROCHA

Defensor Público – MADEP 449

Coordenador Local - Camanducaia